



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL



Caderno do Executivo

SUMÁRIO

EXTRATO

Comissão Permanente de Licitação - CPL 1

SÚMULA

Comissão Permanente de Licitação - CPL 1

AVISO

Comissão Permanente de Licitação - CPL 1

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 225/2023. REF.: Processo nº. 122/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO - ÓRGÃO: Município de Alto Alegre do Pindaré, através da sua Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - OBJETO: Contrato de Aluguel de imóvel, situado povoado Serra da Divisão, Povoado no Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, para o funcionamento do anexo da U.E Joaquim Lima- VALOR MENSAL: R\$ 600,00 (seiscentos reais) - VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020300 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER 12 361 Ensino Fundamental 0011 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS 2015 0000 MANUT. DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Art.24, inciso X, da Lei 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: FLÁVIO OLIVEIRA VIANA, Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer pela CONTRATANTE e ANTONIO ALVES COELHO SANTOS, pelo CONTRATADO. Alto Alegre do Pindaré-MA, 26 de abril de 2023. Francisco Tavares Leite Neto. Assessor Jurídico- OAB/MA nº 11534.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 232/2023. REF.: Processo nº. 261/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO - ÓRGÃO: Município de Alto Alegre do Pindaré, através da sua Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - OBJETO: Contrato de Aluguel de imóvel, situado na Rua Principal, s/n, bairro - CR Almeida, Alto Alegre do Pindaré/MA, para o funcionamento da escola CR Almeida - VALOR MENSAL: R\$ 1.000,00 (mil reais) - VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020300 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER 12 361 Ensino Fundamental 0011 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS 2015 0000 MANUT. DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Art.24, inciso X, da Lei 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: FLÁVIO OLIVEIRA VIANA, Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer pela CONTRATANTE e ROSENI DE FRANÇA PEREIRA, pelo CONTRATADO. Alto Alegre do Pindaré-MA, 05 de maio de 2023. Francisco Tavares Leite Neto. Assessor Jurídico- OAB/MA nº 11534.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 228/2023. REF.: Processo nº. 240/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO - ÓRGÃO: Município de Alto Alegre do Pindaré, através da sua Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - OBJETO: Contrato de Aluguel de imóvel, situado na Rua Carajás, s/n, povoado Mineirinho, Município de Alto Alegre do Pindaré/MA para funcionamento das atividades da escola Dep Gastão Dias Vieira, Esporte e Lazer - VALOR MENSAL: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) - VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020300 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER 12 361 Ensino Fundamental 0011 MANUTENÇÃO DOS

RECURSOS VINCULADOS 2015 0000 MANUT. DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 (oito) meses, a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Art.24, inciso X, da Lei 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: FLÁVIO OLIVEIRA VIANA, Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer pela CONTRATANTE e JOSÉ DA CONCEIÇÃO, pelo CONTRATADO. Alto Alegre do Pindaré-MA, 28 de abril de 2023. Francisco Tavares Leite Neto. Assessor Jurídico- OAB/MA nº 11534.

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 060/2017. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/2022. PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através da Sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. OBJETO: 5º prorrogação ao contrato nº 060/17, referente à locação de imóvel situado na Rua do Paz, s/nº, Bairro Novo, Alto Alegre do Pindaré/MA para o funcionamento do Posto de Saúde do Bairro Novo. PRAZO: Fica o prazo estendido de 01/01/2023 até 31/12/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020800.10301.0119.2042.0000.3.3.90.36.0 0. BASE LEGAL: Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93. E demais normas pertinentes a espécie. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes. SIGNATÁRIOS: MARIA DAYANE MARQUES, Secretária Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA, CONTRATANTE e RAIMUNDO FERREIRA DE PINHO, CONTRATADO. Alto Alegre do Pindaré/MA, 29 de dezembro de 2022. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas. Assessor Jurídico/PGM OAB/MA 21.553

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 072/2017.

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 072/2017. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 337/2022. PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA); CONTRATADO: e FRANCISCA VIEIRA DE ALMEIDA. OBJETO: 5º Aditivo de prazo ao contrato nº. 072/2017 - Processo Original Administrativo nº. 062/2017 - CPL/PMAAP. Em decorrência do aditamento visando a prorrogação ao contrato 072/2017 - CPL/PMAAP, ficando o prazo estendido de 01/01/2023 até 31/12/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020300 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 12 361 0011 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS 2015 0000 MANUT. DO SALARIO EDUCAÇÃO 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA BASE LEGAL: Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: FLÁVIO OLIVEIRA VIANA, Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, LOCATÁRIO e FRANCISCA VIEIRA DE ALMEIDA, LOCADORA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 29 de dezembro de 2022. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas. Assessor Jurídico/PGM OAB/MA 21.553

SÚMULA

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. REF.: Processo nº. 269/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO - ÓRGÃO: Município de Alto Alegre do Pindaré, através da sua Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Alto Alegre do Pindaré - MA. OBJETO: Contratação referente Locação Social de imóvel de propriedade de GLEDSTON DA SILVA SOUSA em caráter de benefício social, destinado a VALCIENE FERREIRA PEREIRA

- **PRAZO DE VIGENCIA:** 06 (seis) meses, a contar da assinatura do Contrato – **VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais)** - **VALOR MENSAL:** R\$ 500,00 (quinhentos reais) – **AMPARO LEGAL:** Art. 24, inciso X e 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA nº 019/20 e art. 10 § 2º, IV, do Decreto Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA nº 021/20 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO 09.00 SECRETARIA DE ASSISTENCIAL SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA 08 ASSISTENCIA SOCIAL 122 ADMINSTRAÇÃO GERAL 0106 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 2054.0000 MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – **GLEDSTON DA SILVA SOUSA** - RATIFICACAO: **ELZA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO**, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania. Alto Alegre do Pindaré - MA, 12 de maio de 2023. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas OAB/MA 21.553 Assessor Jurídico do Município.

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2023 – CPL/PMAAP. PROC. ADM. Nº. 269/2022. O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA torna público que realizará no dia **01/06/2023 às 09:00h, na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Presidente Médici, S/N, Centro**, licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MAIOR DESCONTO**, visando a seleção para **Registro de Preço para fornecimento, sob demanda, de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), sob demanda, de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal, e das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Educação, Esporte e Lazer, Obras e Urbanismo, Agricultura, Cultura, e Meio Ambiente, do Município de Alto Alegre do Pindaré, com sede a pelo ao menos 60km de distância da sede do Município, e que funcione diariamente, 24h por dia**, cuja caracterização e abrangência estão descritas no Edital e seus anexos, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, das 08 às 12 horas, onde poderão ser gratuitamente consultados ou obtidos através da apresentação de mídia eletrônica (pendrive), ou ainda por meio do portal da transparência do Município na aba licitações localizado no endereço eletrônico: www.transparencia.altoalegredopindare.ma.gov.br, ou ainda através do e-mail cpl.altoalegrop@gmail.com (respeitado o horário citado para resposta). Por fim, qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Alto Alegre do Pindaré (MA), 15 de Maio de 2023. Francival Veloso Fernandes Pregoeiro da CPL/PMAAP

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

Francisco Dantas Ribeiro Filho

Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres

Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612 - 9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 19/05/2023

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	CADERNO DO EXECUTIVO 19052023
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	19/05/2023
Validade	19/05/2023 até Indeterminado
Hash Code do Documento	BF85357B806AA6EBB345B5B3507750B2B924EEE3AA0D0566F1F1A07ECA09AFBD

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Contratadas
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE
Representante	CPF
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES	720.235.972-34
Ação:	Assinado em 19/05/2023 05:35:24 com o certificado ICP-Brasil Serial - 7048230209421D8C IP: 172.68.219.132
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/113.0.0.0 Safari/537.36
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **OLJMP-ACVCA-C1WN6-03QCO**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-Qualisign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado digitalmente pelo {*PortalNome3*}.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.